



INDICAÇÃO Nº 548/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

À SECRETARIA DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS, PARA
PROVIDÊNCIAS

21/05/2025

PRESIDENTE

INDICO, na forma regimental, que seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal a presente solicitação, sugerindo que este determine ao departamento competente desta Municipalidade que promova estudos visando à possibilidade de **formalizar uma parceria entre o Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri (CIMBAJU) e o Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de implementar medidas eficazes para combater a superlotação hospitalar que atualmente afeta a população da região.**

JUSTIFICATIVA: O CIMBAJU é composto pelos municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã, representando uma população superior a 500 mil habitantes na região norte do Estado de São Paulo. A superlotação hospitalar é um problema grave que compromete a qualidade do atendimento e coloca em risco a saúde dos pacientes, especialmente aqueles que necessitam de cuidados urgentes. As causas desse problema são multifatoriais, incluindo o aumento da demanda por serviços de saúde, falta de infraestrutura adequada, escassez de profissionais qualificados e falhas na gestão hospitalar.

A atuação conjunta entre os municípios do CIMBAJU e o Governo do Estado pode viabilizar soluções mais rápidas e eficientes, como o fortalecimento da atenção primária e secundária, a implementação de protocolos de triagem eficientes e a



otimização do fluxo de pacientes, garantindo um atendimento digno e adequado para todos.

Diante disso, é imprescindível a formação de uma parceria estratégica entre o CIMBAJU e o Governo do Estado de São Paulo, visando a implementação de medidas eficazes para combater a superlotação hospitalar e melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população da região.

Certo de poder contar com o apoio do Chefe do Executivo Municipal nesta solicitação, agradeço antecipadamente.

Câmara Municipal de Caieiras, 09 de maio de 2025.

Vereador **JOSEMAR SOARES VICENTE**

LAGOINHA JOSI